



**PROCEDIMENTO REALIZADO AO ABRIGO DE UM ACORDO QUADRO
7/2021**

Acordo quadro ao abrigo do qual o contrato será celebrado

Acordo-Quadro para Fornecimento de Eletricidade em regime de Mercado Livre

1 - Objecto do contrato

Aquisição de eletricidade no mercado livre – LOTE 2 BTE, ao abrigo do acordo quadro para fornecimento de eletricidade da central de compras da CIM Região de Coimbra – Acordo Quadro (AQ) 01/2020.

2 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Poiares, situada em Largo da Republica, 3350-156 VILA NOVA DE POIARES, com os números de telefone 239420850 e de fax 239421800 e com o endereço electrónico geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Órgão responsável pela decisão de contratar

A decisão de contratar é da responsabilidade do Presidente da Câmara.

Previsão de renovações

Não

Gestores de contrato

Isabel Maria Santos Miguel

3 - Preço Base

O preço base fixado será de 66.200,00 euros.

4 - Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o do mais baixo preço.

Em caso de empate, o desempate será realizado recorrendo ao(s) seguinte(s) critério(s):

- 1 - Tarifa em horas cheias mais baixa..

5 - Negociação

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

6 - Negociação

As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.

7 - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

- ANEXO I (a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto) (Formato PDF);
- Certidão de Registo Permanente (Formato PDF);
- Declaração com o preço total da proposta, que não deve incluir o IVA (Formato PDF);
- Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução (Formato PDF).

8 - Idioma dos documentos da proposta

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português

9 - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- Certidão permanente do registo comercial ou código de acesso (Formato PDF);

- Documento comprovativo de submissão e validação da declaração efetuada no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 36º da Lei n.º 89/2017, de 21/08 ou indicação do código de acesso gerado pelo RCBE aquando da validação do registo (cfr. artigo 36.º, n.º 2 da Lei e artigo 6.º da Portaria n.º 233/2018) (Formato PDF);
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º;
- Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC).

10 - Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias úteis após a data de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

11 - Prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

12 - Prazo para entrega da proposta

O prazo limite para a apresentação das propostas é de 6 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até às 23 horas e 59 minutos.

13 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respectiva proposta

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

14 - Elementos da Proposta

A proposta deverá conter:

- Prazo de pagamento ;
- Valor total da proposta, em euros, em algarismos e por extenso;
- Preço unitário e total de todos os bens/serviços sem IVA;
- Taxa de IVA aplicável ;
- Prazo de execução do contrato;
- A proposta terá de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 /07 e na Portaria n.º 701-G/2008, de 29/07. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

15 - Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma electrónica acinGov (www.acingov.pt).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

16 - Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente.

17 - Prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução.

18 - Dever de informação (Artigo 71.º, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

O órgão responsável compromete-se a informar por escrito, no processo, se foram cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares, relativamente a todos os processos que corram pelos serviços que dirige e careçam de decisão ou deliberação dos eleitos locais, assim como a emitir prévia informação escrita no âmbito da instrução de pedidos de parecer a submeter à administração central.



* Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.